

**DECRETO Nº 11.957, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

*Baixa de bens móveis inservíveis, pelo princípio de durabilidade, fragilidade e perecibilidade, inscritos no Patrimônio Público do Município de Santa Cruz do Sul, conforme Artigos 2º e 3º da Portaria 448/2002/STN.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica deduzida a receita patrimonial mobiliária, na importância de R\$ 52.132,68 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), pela baixa de bens móveis obsoletos inscritos no patrimônio público deste Município de Santa Cruz do Sul, conforme Anexo 01 emitido em 06/03/2024, com 40 (quarenta) páginas numeradas.

**Parágrafo Único.** A dedução mencionada no “caput” refere-se ao ocorrido até a presente data.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de março de 2024.

**HELENA HERMANY**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração